



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 03, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a especificação de atribuições dos cargos de execução penal família e central de flagrantes de Curitiba.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade especificar as atribuições de cada defensoria pública de execução penal e família do foro central da comarca da região metropolitana de Curitiba, já que a Deliberação 01/2015 é vaga nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública de execução penal para fins correccionais;

CONSIDERANDO a necessidade de dividir de modo equânime, por número de presos, o atendimento nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar a atuação nos Conselhos Disciplinares nas unidades prisionais de Curitiba

DELIBERA:

Art. 1º- Esta deliberação interpreta a deliberação 01/2015 e será revista futuramente, após seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, para fins de reequilíbrio das atribuições, bem como a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

necessidade de se adaptar a futura alteração fática relativa a número de preso, criação ou extinção de unidade prisional ou vara judicial.

Parágrafo único: A presente interpretação pode ser alterada sem violar a garantia constitucional da inamovibilidade, desde que não ultrapasse os limites semânticos da deliberação CSDP 01/2015.

Art. 2º - A 7ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 3º - A 8ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP).

Art. 4º - A 9ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII).

Art. 5º - A 10ª Defensoria Pública de Execução Penal da Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 6º - A 11ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 7º - A 12ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP).

Art. 8º - A 13ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI).

Art. 9º - A 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP).

Art. 10 - A 15ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC).

Art. 11 - A 16ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 12 - A 17ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

Art. 13 – Todas as defensorias públicas de execução penal tem atribuição para realização de inspeção em qualquer unidade prisional da Região Metropolitana de Curitiba e realizar atendimentos a familiares de presos da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o devido encaminhamento jurisdicional ou administrativo, independentemente da unidade que se encontrem ou vara em que tramita o processo.

Art. 14 – A 48ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 56ª Defensoria;

Art. 15 – A 49ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 57ª Defensoria;

Art. 16 – A 50ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 58ª Defensoria;

Art. 17 – A 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria;

Art. 18 – A 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria;

Art. 19 – A 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria;

Art. 20 – A 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 62ª Defensoria;

Art. 21 – A 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria;

Art. 22 – A 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria;

Art. 23 – A 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria;

Art. 24 – A 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria;

Art. 25 – A 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria;

Art. 26 – A 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 52ª Defensoria;

Art. 27 – A 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria;

Art. 28 – A 62ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 54ª Defensoria;

Art. 29 – A 63ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 55ª Defensoria;

Art. 30 - As 82ª e à 83ª Defensoria Pública de Curitiba tem atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia;

Art. 31 – A 84ª Defensoria Pública de Curitiba tem atribuição prevista no art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015.

Art. 32 – A 85ª Defensoria Pública de Curitiba as atribuições previstas no art. 1º, IV e VI da Deliberação CSDP 10/2015.

Art. 33 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública